

TÍTULO 18 – SECURITIZAÇÃO
Documento 2 – Prestação de Contas ao Tesouro Nacional

(*)

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 027, DE 21/10/2005

À
Secretaria do Tesouro Nacional – STN
Coordenação-Geral das Operações de Crédito do Tesouro Nacional – COPEC
Divisão de Créditos Agropecuários – DICRA

Local e Data: _____

Número de Seqüência: _____

1. Nome da Instituição	2. CGC
3. Fonte de Recursos	4. Nome do Produto em Equivalência
5. Código do Produto em Equivalência	6. Esquema de Pagamento
7. Conta Reserva Bancária Nº Convênio com:	
DEMONSTRAÇÕES FÍSICAS E FINANCEIRAS	
8. Quantidade Básica	9. Valor Amortizado/Adquirido

DECLARAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Contrato de Eqüalização de Encargos Financeiros e de Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural firmado com a União, fica a Secretaria do Tesouro Nacional autorizada a debitar na conta “Reserva Bancária” desta Instituição Financeira ou na “Conta de Depósitos” junto ao Banco do Brasil S.A., simultaneamente à aquisição dos produtos, a importância correspondente ao valor amortizado/adquirido (campo 9) referente às parcelas lastreadas por recursos próprios e do Tesouro Nacional.

10. Carimbo e Assinatura

TÍTULO 18 – SECURITIZAÇÃO

Documento 2 – Prestação de Contas ao Tesouro Nacional

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 027, DE 21/10/2005

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Dados a cargo da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

Indicar o local e a data, assim como o número seqüencial, a ser dado por essa Instituição, para o controle dos expedientes.

Campos:

1. Nome da Instituição: preencher por extenso a razão social da Instituição.
2. CGC/MF: indicar o número identificador da Instituição junto ao Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.
3. Fonte de Recursos: preencher o nome com um dos seguintes grupos de fontes:
 - **Poupança:** para o consolidado dos pagamentos em produto relativos a operações lastreadas por recursos da Poupança Rural;
 - **DER:** para o consolidado dos pagamentos em produto relativos a operações lastreadas por recursos do Depósito Especial Remunerado – DER;
 - **Recursos Livres:** para o consolidado dos pagamentos em produto relativos a operações lastreadas por recursos livres;
 - **FAE:** para o consolidado dos pagamentos em produto relativos a operações lastreadas por recursos do Fundo de Aplicação Extramercado – FAE;
 - **Recursos Obrigatórios:** para o consolidado dos pagamentos em produto relativos a operações lastreadas por recursos obrigatórios;
 - **BNDES/FINAME:** para o consolidado dos pagamentos em produto relativos a operações lastreadas por recursos do PIS/PASEP, do Fundo de Amparo do Trabalhador – FAT e de outros recursos operados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e pela Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME;
 - **Operações Oficiais de Crédito:** para o consolidado dos pagamentos em produto relativos a operações lastreadas por recursos das Operações Oficiais de Crédito – OOC;
 - **Fundos:** para o consolidado dos pagamentos em produto relativos a operações lastreadas por recursos de fundos constitucionais e de fundos diversos.
4. Nome do Produto em Equivalência: preencher este campo com o nome do tipo de produto contratado e utilizado no pagamento/amortização de dívidas alongadas. Utilizar um dos seguintes tipos: soja, milho, arroz, trigo, algodão.
5. Código do produto em Equivalência: preencher este campo com o código do produto utilizado no cálculo da equivalência em produto da operação alongada. Relação de códigos: Carta-Circular – BACEN nº 2640/96. No caso do milho, quando o pagamento em produto for proveniente de operações dentro da área de abrangência do Sul do PiauÍ e do Sul do Maranhão, bem como dos Estados do Mato Grosso e do Tocantins, adicionar ao código do produto usado para o cálculo da equivalência a expressão: Sul do PiauÍ, Sul do Maranhão, MT ou TO, conforme o caso.

Ex.: 1 - 93270335/Sul do PI

2 - 93270335/Sul do MA

3 - 93270469/MT

4 - 93270469/TO

TÍTULO 18 – SECURITIZAÇÃO**Documento 2 – Prestação de Contas ao Tesouro Nacional****COMUNICADO CONAB/MOC Nº 027, DE 21/10/2005**

6. Esquema de Pagamento: esquema de pagamento pactuado entre os mutuários e a Instituição Financeira, relativo ao pagamento em produto, conforme abaixo:

Esquema de Pagamento	Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da Última Parcela
7/1	31/10/97	31/10/2002
8/1	31/10/97	31/10/2003
8/2	31/10/98	31/10/2003
9/2	31/10/98	31/10/2004
10/2	31/10/98	31/10/2005

7. Conta Reserva Bancária Nº: informar o número da conta de “Reserva Bancária” a ser utilizada para débitos e/ou créditos. No caso de não possuir conta de “Reservas Bancárias” própria, deve ficar consignado neste campo o nº da conta de “Reservas Bancárias” e o nome da Instituição por meio da qual (mediante convênio) se dará a movimentação financeira.
8. Quantidade Básica: quantidade básica de produtos amortizada pelos mutuários. Cálculo = Total do campo 12. Preço Mínimo básico dos produtos.
9. Valor Amortizado/Adquirido: consolidado do valor das aquisições, que corresponde ao valor amortizado.
10. Carimbo e Assinatura: carimbo e assinatura do responsável pela declaração e dados fornecidos pelo agente financeiro.
11. Data de Aquisição dos Produtos: registrar neste campo as várias datas de aquisições de produto. Para se realizar o registro deste campo deve-se apor as informações do seguinte modo: dia/mês/ano, por exemplo: 31 de julho de 1997 = 31/07/97.
12. Valor Amortizado/Adquirido: valor recebido pela aquisição dos produtos em cada data indicada no campo 11. (o total da coluna deverá, necessariamente, coincidir com o campo 9).
13. Dedução de Juros em R\$: dedução de juros pela taxa efetiva de 3% aa (três por cento ao ano) referente ao período entre a data do pagamento antecipado e a do vencimento da parcela.
14. Valor a ser Dado Baixa em 31/10: valor a ser dado baixa por data de aquisição dos produtos: campos 14. = 12. + 13.
15. Total: totalizar as colunas 12., 13. e 14.

Carimbo e Assinatura do Responsável da Instituição Financeira.